

RESOLUÇÃO Nº 017/2023 – CONSUN  
13 de junho de 2023

*Súmula: Aprovar o Regulamento dos procedimentos em relação ao Sistema de Oferta de Projetos Interdisciplinares nos casos de Alunos com ingresso tardio do Centro Universitário União das Américas Descomplica*

O Presidente do Conselho Superior Universitário - CONSUN do Centro Universitário União das Américas Descomplica, no uso de suas atribuições e considerando:

- o Art. 14, § 4º do Regimento Institucional do Centro Universitário União das Américas Descomplica,

RESOLVE:

**Art. 1º** Revogar (*Ad referendum*) a Resolução nº 013/2023 – CONSUN de 07 de abril de 2023

**Art. 2º** Aprovar (*Ad referendum*) o novo Regulamento dos procedimentos em relação ao Sistema de Oferta de Projetos Interdisciplinares nos casos de Alunos com ingresso tardio do Centro Universitário União das Américas Descomplica

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

DocuSigned by:  


4EB27AC7160244E...

Daniel Rodrigues Pedrino  
Presidente do CONSUN

Centro Universitário União das Américas Descomplica

Regulamento 017/2023  
13 de junho de 2023

*Regulamenta os procedimentos em relação ao Sistema de Oferta de Projetos Interdisciplinares nos casos de Alunos com ingresso tardio.*

**REGULAMENTO DE OFERTA DE PROJETOS INTERDISCIPLINARES NOS CASOS DE ALUNOS COM INGRESSO TARDIO**

**Artigo Primeiro:** O processo de ensino-aprendizagem do Centro Universitário União das Américas - Descomplica Uniamérica orienta-se pela aprendizagem efetiva para o desenvolvimento de competências por meio da resolução de projetos reais ou simulados e do desenvolvimento do estudo independente; o Aluno é orientado a avançar na sua aprendizagem, respeitando-se o tempo de aprender.

**Artigo Segundo:** A cada semestre são executados 04 (quatro) projetos interdisciplinares com duração de 05 (cinco) semanas, sendo 04 (quatro) semanas destinadas ao desenvolvimento de atividades. A última semana é reservada para a avaliação final do Projeto Interdisciplinar.

**Artigo Terceiro:** Este regulamento trata dos casos de Alunos com ingresso tardio no semestre letivo, onde o Aluno inicia seus estudos a partir do segundo Projeto Interdisciplinar, ficando o primeiro Projeto Interdisciplinar a cursar.

**Artigo Quarto:** O Projeto Interdisciplinar a cursar será ofertado, sempre no segundo semestre do ano seguinte ao ingresso do Aluno, de forma 100% (cem por cento) online e assíncrona, sendo facultativo ao Aluno cursá-lo nesta modalidade ou aguardar a oferta regular do mesmo, na modalidade presencial.

**Artigo Quinto:** Para cursar o Projeto Interdisciplinar pendente, o Aluno deverá solicitar, via requerimento específico, através do Portal do Aluno, a matrícula no mesmo.

**Parágrafo primeiro:** A solicitação de matrícula deve acontecer obedecendo ao prazo de rematrícula vigente em Calendário Acadêmico.

**Artigo Sexto:** A oferta do Projeto Interdisciplinar a cursar, nesta modalidade, **não implicará** em custos adicionais para o Aluno.

**Artigo Sétimo:** O prazo para abertura do projeto e disponibilização do conteúdo e atividades será de 30 (trinta) dias após o término do período de rematrícula.

**Artigo Oitavo:** O Aluno terá acesso ao conteúdo do projeto, disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), devendo o mesmo, executar as atividades solicitadas dentro dos prazos estipulados. O Aluno terá o prazo de dez (10) semanas para a conclusão do projeto.

**Artigo Nono:** O sistema de avaliação implicará na aplicação de prova final, composta de 10 (dez) questões objetivas, onde o Aluno terá a aprovação no projeto caso atinja nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, de um total de 100 (cem) pontos possíveis.

**Parágrafo Primeiro:** O Aluno terá duas oportunidades para a obtenção da nota mínima para aprovação.

**Parágrafo segundo:** A avaliação será aplicada sempre na 9ª (nona) semana do projeto, e na necessidade de nova oportunidade, a mesma ocorrerá na 10ª (décima) semana.

**Parágrafo terceiro:** Ao não alcançar rendimento acadêmico suficiente para aprovação após as duas oportunidades avaliativas, o Aluno será considerado reprovado.

**Parágrafo quarto:** Quando não aprovado, o Aluno deverá cursar a oferta regular do projeto, presencialmente, sem custo adicional.

**Artigo Décimo:** No Ambiente Virtual de Aprendizagem, o Aluno poderá acompanhar a progressão das atividades e a nota final.

**Artigo Décimo Primeiro:** O regulamento de Aprofundamento de Estudos não se aplicará a modalidade de oferta tratada neste Regulamento.

**Artigo Décimo Segundo:** Os casos não contemplados neste Regulamento serão analisados pela Coordenação Pedagógica e Pró-Reitoria Acadêmica.

Esse Regulamento passa a vigorar a partir de hoje.

Foz do Iguaçu - PR, 13 de junho de 2023.

DocuSigned by:  
  
4EB27AC7160244E...

**Daniel Rodrigues Pedrino**  
Reitor

**Centro Universitário União das Américas Descomplica**